



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, regimentalmente aprovou o projeto de lei do executivo nº 06/2026, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação ao fundo municipal de assistência social de Três Ranchos (FMAS - TRÊS RANCHOS) e dá outras providências”.

Autoriza o poder Executivo Municipal a sancionar e promulgar a seguinte lei;

Art. 1º. Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel localizado na Rua Jose Barbosa, nº 10, com área de 1.917,20 m², conforme descrito no memorial descritivo e mapa em anexo, e transcrição nº 380, cartório de registro de imóveis município de Três Ranchos/Goiás.

Art. 2º. Fica o Município de Três Ranchos autorizado a doar ao fundo municipal de assistência social do Município de Três Ranchos (FMAS - Três Ranchos), inscrito no CNPJ, 14.994.916/0001-19, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, com a finalidade na implantação, funcionamento da sede do CRAS -centro de referência de assistência social, e secretaria municipal de ação social, na realização contínua de atividades voltadas para políticas públicas municipal de assistência social, em prol de toda a comunidade.

Art. 3º. Se o imóvel deixar de ser usado para a finalidade específica, implantação, funcionamento da sede do CRAS -centro de referência de assistência social, e secretaria municipal de ação social, o imóvel retorna ao patrimônio da prefeitura municipal de Três Ranchos/Goiás, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

I - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e cabe defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

Art. 4º. A doação referida no artigo anterior é sem ônus, sendo isenta de toda e qualquer tributação ou taxa para o Estado e o Município.

Art. 5º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, em 17 de março de 2026.

Ricardo Gonçalves Rezende
Presidente

João Henrique Pereira Borges Costa
1º Secretário

Wagner Carlota
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei nº. 05 de 17 de março de 2026.

.....
Presidente: Jose Carlos Bernardes

.....
Relator: Constâncio Ferreira Da Fonseca

.....
Membro: Admilson Martins Da Silva



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

- PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SERVIÇO SOCIAL.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei nº. 05 de 17 de março de 2026.

.....
Presidente: Diogo Ribeiro Silva

.....
Relator: Admilson Martins Da Silva

.....
Membro: José Carlos Bernardes

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei nº. 05 de 17 de março de 2026.

.....
Presidente: Diogo Ribeiro Silva

.....
Relatora: Barcelana Salia De Melo

.....
Membro: Constância Ferreira Da Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei nº. 05 de 17 de março de 2026.

.....
Presidente: Wagner Carlota

.....
Relator: João Balbino Rosa

.....
Membro: Jose Carlos Bernardes